



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90081/2024

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)

DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material elétrico e eletrônico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 67.116,10 (sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 26/03/2025 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 125

Pregoeiro Oficial: Claudio Fernando

Contato: (62) 99266-8040

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024

Processo Administrativo nº 23070.041843/2024-13

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para aquisição de material elétrico e eletrônico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em 125 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*
- 3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante;*
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido no TR.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao

julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que

acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.6. fraudar a licitação
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pregao.dcom@ufg.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.3. Anexo III – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
 - 15.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;
 - 15.11.5. ANEXO V – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório)
 - 15.11.6. ANEXO VI - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UFG.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Jaqueline Sousa
Assistente em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Aparecida De Sousa**, **Assistente em Administração**, em 14/03/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5228777** e o código CRC **EE33A6F9**.

Termo de Referência 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA	13/03/2025 23:35 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23070.041843/2024-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para Aquisição de material elétrico e eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ANEL, PROTEÇÃO, PARAFUSO, LIMITADOR PARA FUSÍVEL, TIPO D, GL/GG, AMPERAGEM 2A.	460068	UNIDADE	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
2	ARDUINO, TIPO 1 (KIT), APRESENTAÇÃO PLACA, CABO UNO R3, CABO USB, FONTE, SENSOR, CORRENTE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS CONTROLADORES ELETRÔNICOS.	473030	UNIDADE	16	R\$ 294,72	R\$ 4.715,52
3	BARRA, PINOS, QUANTIDADE VIAS 1 X 40, MACHO, 15MM 180 GRAUS, APLICAÇÃO CIRCUITO INTEGRADO.	370097	UNIDADE	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
4	BARRA, SOQUETE, HEADER, QUANTIDADE VIAS 1 X 40, FÊMEA, 15MM, 180 GRAUS, APLICAÇÃO CIRCUITO INTEGRADO.	370097	UNIDADE	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
5	BASE, FIXAÇÃO, DIN, TAMPA PARA FUSÍVEL, TIPO D, DIAZED, GL/GG, AMPERAGEM 2A.	426939	UNIDADE	3	R\$ 40,03	R\$ 120,09
6	BATERIA, BP-190, TENSÃO NOMINAL 7,2V, CAPACIDADE NOMINAL 3800MAH, COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA FLUKE 435.	484455	UNIDADE	2	R\$ 1.858,75	R\$ 3.717,50
	BATERIA, RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CAPACIDADE					

7	NOMINAL 450MAH, TENSÃO NOMINAL 9V, SISTEMA ELETROQUÍMICO NI-MH.	601097	UNIDADE	20	R\$ 34,95	R\$ 699,00
8	BOTOEIRA, SEGURANÇA, TRAVA, NF	419567	UNIDADE	1	R\$ 46,12	R\$ 46,12
9	BOX, ALUMÍNIO, RETO, ELETRODUTO 01, 1/2"	443463	UNIDADE	10	R\$ 32,98	R\$ 329,80
10	BOX, ALUMÍNIO, RETO, ELETRODUTO, BITOLA 1,0 POLEGADAS	443464	UNIDADE	20	R\$ 23,43	R\$ 468,60
11	BROCA, MATERIAL CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (KIT 10 BROCAS), APLICAÇÃO CNC E MICRO RETIFICA, DIÂMETROS DE 0.3MM A 1.2MM, COMPOSTO DE BROCAS DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL DE ALTA DUREZA E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, IDEAL PARA TRABALHOS DE PRECISÃO COMO CONFEÇÃO DE PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO, GRAVAÇÃO, LIMPEZA DE BICOS NOZZLE. O KIT CONTÉM 10 UNIDADES DE BROCAS COM DIÂMETROS DE 0,3 A 1,2MM. ESPECIFICAÇÕES - MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; - TAMANHOS DAS BROCAS: 0.3, 0.4, 0.5, 0.6, 0.7, 0.8, 0.9, 1.0, 1.1 E 1.2MM; - DIÂMETRO DA HASTE: 3.175MM; - COMPRIMENTO TOTAL(APROX.): 37,5 MM. ACOMPANHA: 01 - ESTOJO PLASTICO; 01 - BROCA DE 0,3MM; 01 - BROCA DE 0,4MM; 01 - BROCA DE 0,5 MM; 01 - BROCA DE 0,6MM; 01 - BROCA DE 0,7MM; 01 - BROCA DE 0,8 MM; 01 - BROCA DE 0,9MM; 01 - BROCA DE 1,0MM; 01 - BROCA DE 1,1 MM; 01 - BROCA DE 1,2MM.	463815	UNIDADE	2	R\$ 65,90	R\$ 131,80
12	CABO HDMI 2.0 - 3 METROS CABO MULTIMIDIA DE ALTA DEFINIÇÃO HDMI TO HDMI 19 PIN MACHO; COM SUPORTE A SINAIS DE RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P; COMPRIMENTO DE 3 METROS. TERMINAIS DOURADOS, O QUE PROPORCIONA MELHOR CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA E CONSEQUENTEMENTE MELHOR QUALIDADE NO SINAL.	430400	UNIDADE	95	R\$ 30,00	R\$ 2.850,00
13	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, DISPLAYPORT, MATERIAL CONDUTOR COBRE, APLICAÇÃO TRANSMISSÃO DADOS ATÉ 10,8GB/S, COMPRIMENTO 1,8M, CONECTORES RBR, HBR, HBR2, DISPLAYPORT 1.1.	382960	UNIDADE	58	R\$ 23,50	R\$ 1.363,00
14	CABO, ÁUDIO E VÍDEO, PROFISSIONAL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, CONECTORES XLR FÊMEA - XLR MACHO, COMPRIMENTO 10M.	426977	UNIDADE	1	R\$ 56,18	R\$ 56,18
	CABO, ÁUDIO, TIPO P2/P10,					

15	APLICAÇÃO MICROFONE DE ALTA IMPEDÂNCIA, MATERIAL LIGA DE COBRE OFHC E BITOLA DE 2 X 0.30 MM ² / 22 AWG (SC30), COM CONECTOR P2 X P10 INJETADO EM ZAMAC, (LIGA DE ALUMÍNIO) E CONECTOR P10 USINADO EM LATÃO (CLA) E CAPA INJETADA EM ZAMAC (LIGA DE ALUMÍNIO) NIQUELADOS, COMPRIMENTO 5M.	235959	UNIDADE	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
16	CABO, ÁUDIO, VÍDEO, APLICAÇÃO, DATASHOW, CABO VGA, 3 METROS.	382959	UNIDADE	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
17	CABO, COBRE FLEXÍVEL, 1KV SEÇÃO NOMINAL 10,0MM ² , COR AZUL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR ANTICHAMAS, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO TIPO ST2, NORMAS NBR 7288 E NBR NM 280, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 90°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO	400939	METRO	5	R\$ 8,35	R\$ 41,75
18	CABO, CONVERSOR, HDMI MACHO, VGA FÊMEA, RESOLUÇÃO 1920X1080, COMPRIMENTO: 2 MT.	465998	UNIDADE	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
19	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, , CERTIFICAÇÃO INMETRO, 2,5MM ² , COR AZUL.	622785	METRO	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
20	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, 1KV SEÇÃO NOMINAL 10,0MM ² , COR VERMELHO, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR ANTICHAMAS, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO TIPO ST2, NORMAS NBR 7288 E NBR NM 280, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 90°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622785	METRO	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
21	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, 1KV SEÇÃO NOMINAL 25,0MM ² , COR AZUL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR ANTICHAMAS, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO TIPO ST2, NORMAS NBR 7288 E NBR NM 280, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 90°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622785	METRO	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00

22	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, 1KV SEÇÃO NOMINAL 25,0MM², COR VERDE, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR ANTICHAMAS, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO TIPO ST2, NORMAS NBR 7288 E NBR NM 280, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 90°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622785	METRO	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
23	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, 1KV SEÇÃO NOMINAL 25,0MM², COR VERMELHO, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO HEPR ANTICHAMAS, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO TIPO ST2, NORMAS NBR 7288 E NBR NM 280, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 90°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622785	METRO	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
24	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, 0,6/1KV SEÇÃO NOMINAL 10,0MM², COR VERDE, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO TIPO ST1, NORMAS NBR 5410 E NBR 7288, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	622785	METRO	5	R\$ 8,35	R\$ 41,75
25	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, , CERTIFICAÇÃO INMETRO, 1,5MM², PRETO.	408533	METRO	200	R\$ 1,54	R\$ 308,00
26	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, , CERTIFICAÇÃO INMETRO, 1,5MM², VERDE.	622785	METRO	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5,					

27	ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 1,5MM², VERMELHO.	408533	METRO	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
28	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, , CERTIFICAÇÃO INMETRO, 2,5MM², AMARELO.	622785	METRO	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
29	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 2,5MM², COR PRETO.	408533	METRO	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
30	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 2,5MM², COR VERDE.	408533	METRO	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
31	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 2,5MM², COR VERMELHO.	408533	METRO	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
32	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C,	622785	METRO	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00

	CERTIFICAÇÃO INMETRO, 6,0MM², COR VERDE.					
33	CABO, ELÉTRICO, COBRE, FLEXÍVEL, FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO 450/750V, ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC/A ANTICHAMAS, NORMAS NBR 5410 E NBR NM M247-3, TEMPERATURA EM SERVIÇO CONTÍNUO 70°C, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 6,0MM², COR VERMELHO.	408533	METRO	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
34	CABO, EXTENSOR, TIPO SAÍDA: HDMI TIPO A MACHO X HDMI TIPO A MACHO, COMPRIMENTO: 5 MT. APLICAÇÃO: ÁUDIO E VÍDEO INCL. DOLBY TRUEHD AND DTS-HD; MASTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTA QQ RESOLUÇÃO INCL. 1080P ATÉ 4K, MATERIAL CONDUTOR: PINOS BANHADOS A OURO.	606882	UNIDADE	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
35	CABO, GARRA JACARÉ-JACARÉ (KIT 10 UNIDADES), APLICAÇÃO ELETRÔNICA, COMPRIMENTO APROXIMADO 40CM, CORES SORTIDAS, FIO COBRE.	373732	UNIDADE	5	R\$ 13,90	R\$ 69,50
36	CHAVE, ELETRÔNICA, TIPO TÁCTIL, PUSH BUTTON, DIMENSÕES: 6 X 6 X 4,5MM, TENSÃO MÁXIMA: 250V, CORRENTE MÁXIMA: 50MA, FORMA DE BOTÃO: REDONDO, DIMENSÕES CORPORAIS: 6MM X 4,5MM, COR DO ATUADOR: PRETO, ALTURA DO BOTÃO (MEDIDA A PARTIR DO PCB): 5MM.	399400	UNIDADE	50	R\$ 0,20	R\$ 10,00
37	CIRCUITO INTEGRADO, OPTOACOPLADOR, REFERÊNCIA: 6N137.	429532	UNIDADE	15	R\$ 6,15	R\$ 92,25
38	CIRCUITO, INTEGRADO, 40 PINOS, TIPO MICROCONTROLADOR 8051, AT89C52 (SOQUETE PDIP).	440904	UNIDADE	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
39	CIRCUITO, INTEGRADO, 8 PINOS, AMPLIFICADOR OPERACIONAL, ENCAPSULAMENTO DIP, REFERÊNCIA LM741.	349252	UNIDADE	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
40	CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA 74LS00, 14 PINOS, APLICAÇÃO ELETRÔNICA.	261862	UNIDADE	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
41	CIRCUITO, INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM358P, AMPLIFICADOR OPERACIONAL DUPLO, ENCAPSULAMENTO DIP8 8 PINOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO: ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL: 3.0 - 32V, ALIMENTAÇÃO DUPLA: +- 1.5V 16V, CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1-	349252	UNIDADE	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00

	2MA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° - 70°C, UTILIZADO EM CIRCUITO IMPRESSO.					
42	CIRCUITO, INTEGRADO, REGULADOR, TENSÃO, LM1117T - 3.3 V.	478329	UNIDADE	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
43	CONECTOR, ÁUDIO-VÍDEO, BNC MACHO, PADRÃO CATV, APLICAÇÃO USO EM RÁDIO, MATERIAL LATÃO, IMPEDÂNCIA NOMINAL 50 OHMS, PLUGUES JACKS.	458917	UNIDADE	7	R\$ 4,50	R\$ 31,50
44	CONECTOR, ÁUDIO-VÍDEO, P4 MACHO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	399894	UNIDADE	7	R\$ 2,00	R\$ 14,00
45	CONECTOR, P4 MACHO, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75 OHMS, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, CORRENTE MÁXIMA 2A.	399894	UNIDADE	16	R\$ 2,00	R\$ 32,00
46	CONECTOR, P4, MACHO, COM BORNE, QUE SUPORTE INSTALAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS, COM CORRENTE MÁXIMA DE 2A, QUE SUPORTE FIXAÇÃO DO CABO POR BORNE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 DE CICLOS DE INSERÇÃO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO ENTRE -10°C ~ + 70°C.	399894	UNIDADE	18	R\$ 2,00	R\$ 36,00
47	CONECTOR, RJ45, FÊMEA, CAT 5E, TIPO KEYSTONE. EXCEDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI /TIA/EIA 568-B.2 COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, POSSUIR OITO CONTATOS DE TERMINAÇÃO, TIPO IDC, PARA CONDUTORES SÓLIDOS ENTRE 22 A 26 AWG E 24 AWG PARA CONDUTORES FLEXÍVEIS, POSSUIR MATERIAL DO IDC EM RESINA DE POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO UL94V-0, CONTATO DO IDC EM BRONZE FOSFOROSO C5191-H, REVESTIDO DE UMA CAMADA DE 100U" DE ESTANHO SOBRE UMA CAMADA DE 50U" DE NÍQUEL, CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO 51000W, REVESTIDO DE 50 U" DE OURO SOBRE UMA CAMADA DE 100 U" DE NÍQUEL, MATERIAL DO HOUSING EM ABS DE ALTO IMPACTO, ATENDENDO À NORMA UL94V-0, CERTIFICADO UL LISTED, ETL VERIFIED, DE CANAL ETL VERIFIED PARA 4 CONEXÕES, POSSUIR DISPONIBILIDADE DE FABRICAÇÃO EM DIVERSAS CORES, DEPENDENDO DO FORNECIMENTO, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO DO CONECTOR, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA 5E	406426	UNIDADE	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00

	IMPRESSA NO CORPO DO CONECTOR, ATENDER À DIRETIVA ROHS, VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL A 1000 CICLOS MÍNIMOS DE INSERÇÃO DO PLUG RJ45, FORÇA DE RETENÇÃO DE 800G, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 200 CICLOS DE TERMINAÇÃO, ATENDER AS TERMINAÇÕES T568A E OU T568B, DISPONÍVEL NAS CORES PADRÃO BRANCO E CREME, E TENDO OUTRAS CORES SOB CONSULTA, TAMBÉM NA COR PRETO, VERSÃO COM JANELA, SUPORTAR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10 °C A +60°C, ARMAZENAGEM DE -40°C A +70°C, FAIXA DE VARIAÇÃO DE UMIDADE DE 10% A 90% RH, POSSUIR RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO DE 500MEGAOHMS, SUPORTAR VOLTAGEM DIELÉTRICA DE 1000V, FAIXA DC DE CORRENTE DE 1,5 A, RESISTÊNCIA DC DE 0,1 OHMS, RESISTÊNCIA DE CONTATO DE 20 MOHMS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2008 EM TERMOS EMPRESARIAIS, POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 14001:2004 EM TERMOS EMPRESARIAIS.					
48	CONECTOR, RJ45, MACHO, CAT. 5E, U /UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T569B, CONECTOR, RJ45, MACHO, CAT. 5E, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS, PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE (ROHS), NORMAS APLICÁVEIS: EIA/TIA 568 B.2 E SEUS ADENDOS, ISO/IEC11801, NBR 14565, FCC 68.5, CERTIFICAÇÕES UL LISTED - E173971 / ISO9001/ISO14001 - A1969 /A10659, COR: TRANSPARENTE, TIPO DE CONECTOR: RJ-45, TIPO DE CABO: U/UTP CAT.5E, DIÂMETRO DE CONDUTOR: 26 A 22 AWG MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN, (2,54µM) DE NÍQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B - PACOTE COM 100 UNIDADES	375963	PACOTE	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
	CONECTOR, RJ45, MACHO, CAT6, CABO PAR TRANÇADO, APLICAÇÃO					

49	CABO UTP 4 PARES, COR TRANSPARENTE. FABRICADO NO MATERIAL TEMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHMAS UL 94V-0, CONTATO ELÉTRICO DE 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN(1,27 µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL, COMPATÍVEL COM CABO U /UTP DE DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 E 22 AWG, SUPORTAR PELO MENOS 750 CICLOS DE INSERÇÃO, TER TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10°C A +60°C, O PRODUTO TEM DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS, CERTIFICAÇÃO UL LISTED E173971, NORMAS ANSI/TIA 568.2-D, NBR 14565: 2013, E MPTL DE ATÉ 90 METROS.	448853	UNIDADE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
50	CONVERSOR, ELÉTRICO ESTÁTICO, NO-BREAK, FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, ALARME AUDIOVISUAL, COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM PORTUGUÊS, AUTONOMIA BATERIA 15 MIN EM PLENA CARGA, ONDA SENOIAL PURA, 6 TOMADAS PADRÃO ABNT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, TENSÃO ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO V, TENSÃO SAÍDA BIVOLT 110/220V, CAPACIDADE NOMINAL 3,2.	469170	UNIDADE	2	R\$ 1.684,95	R\$ 3.369,90
51	CONVERSOR, IMPEDÂNCIA, BALUN PASSIVO, PARA CABEAMENTO DE REDE UTP NO SISTEMA DE CFTV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA E RUÍDOS, CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO DE PRESSÃO, CONECTOR BNC MACHO, CATEGORIA DO CABO UTP 5 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM O FORMATO DE VÍDEO NTSC, COMPATÍVEIS COM AS TECNOLOGIAS ANALÓGICAS TRADICIONAIS, HD, FULL HD, 4MP E 4K, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE BALUN.	345002	UNIDADE	16	R\$ 17,50	R\$ 280,00
	CONVERSOR, IMPEDÂNCIA, BALUN, PASSIVO, PARA SISTEMA DE CFTV ANALÓGICO, FORNECIDO COMO UM PAR, SENDO UM DOS BALUNS COM LIGAÇÃO DIRETA, SEM CABO EXTERNO, QUE PERMITA A CONVERSÃO DO SINAL DE CABO COAXIAL PARA UTP DE FORMA INDIVIDUAL - OU SEJA - UM POR CANAL, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS: ANALÓGICA, HDCVI, HDTV E AHD, QUE POSSIBILITE A CONDUÇÃO DO SINAL DE VÍDEO COLORIDO ATRAVÉS DE CABO UTP CAT5E OU CAT6, PARA CÂMERAS					

52	DISTANTES A NO MÍNIMO 400 METROS NA TECNOLOGIA ANALÓGICA, 200 METROS NA TECNOLOGIA HDCVI A 1080P, 150 METROS NAS TECNOLOGIAS HDTVI E AHD A 1080P, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, COM FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIA, CONEXÃO DE ENTRADA DE SINAL DE VÍDEO COM CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO E A SAÍDA DE VÍDEO ATRAVÉS DE UM CONECTOR BNC FÊMEA, QUE SUPORTE CONEXÃO COM CABO UTP CAT5 OU SUPERIOR E FORMATO DE VÍDEO NTSC, COM CONVERSOR QUE TRANSFORME DE 75 OHMS PARA 100 OHMS DE IMPEDÂNCIA DE FORMA INTEGRADA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO - 10 °C A 50 °C, FORNECIDO COMO UM PAR, SENDO UM DOS BALUNS COM LIGAÇÃO DIRETA, SEM CABO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE.	345002	UNIDADE	18	R\$ 31,43	R\$ 565,74
53	CONVERSOR, SERIAL TTL/RS232, MAX232.	343886	UNIDADE	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
54	CRISTAL, OSCILADOR, 11.0592MHZ, MODELO HC49S.	424139	UNIDADE	60	R\$ 0,71	R\$ 42,60
55	CRISTAL, OSCILADOR, 12MHZ, MODELO HC49S.	424139	UNIDADE	30	R\$ 1,09	R\$ 32,70
56	CRISTAL, OSCILADOR, BAIXO, 8 MHZ, ENCAPSULAMENTO HC49S.	424139	UNIDADE	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
57	DIODO, EMISSOR LUZ (LED), COR AMARELO, DIÂMETRO 5MM, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3.0V ~ 3,2V, CORRENTE DE OPERAÇÃO 20MA, LUMINOSIDADE 400 ~ 500 MCD.	370188	UNIDADE	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
58	DIODO, EMISSOR LUZ (LED), COR VERDE, DIÂMETRO 5MM, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3.0V ~ 3,2V, CORRENTE DE OPERAÇÃO 20MA, LUMINOSIDADE 400 ~ 500 MCD.	370188	UNIDADE	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
59	DIODO, EMISSOR LUZ (LED), COR VERMELHO, DIÂMETRO 5MM, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3.0V ~ 3,2V, CORRENTE DE OPERAÇÃO 20MA, LUMINOSIDADE 400 ~ 500 MCD.	370188	UNIDADE	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
60	DIODO, RETIFICADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 1N 4007, TENSÃO VDC 1000V, POTÊNCIA 2W, APLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE SINAL.	257568	UNIDADE	100	R\$ 0,08	R\$ 8,00
61	DISJUNTOR, MODULAR, TRIFÁSICO, NBR IEC60947-2, 380V, ICU=10KA, IN=125A.	487711	UNIDADE	2	R\$ 341,73	R\$ 683,46
62	DISJUNTOR, MONOFÁSICO, NBR IEC 60947-2 E NBR IEC 60898(DIN), 380 /220V – 3KA, CURVA C, IN=16A.	487711	UNIDADE	1	R\$ 28,32	R\$ 28,32
63	DISJUNTOR, MONOFÁSICO, NBR IEC 60947-2 E NBR IEC 60898(DIN), 380	487711	UNIDADE	10	R\$ 28,16	R\$ 281,60

	/220V – 3KA, CURVA C, IN=20A.					
64	DISJUNTOR, TRIFÁSICO, NBR IEC 60947-2 E NBR IEC 60898(DIN), 380 /220V – 3KA, CURVA C, IN=20A.	487711	UNIDADE	20	R\$ 71,20	R\$ 1.424,00
65	DISJUNTOR, TRIFÁSICO, NBR IEC 60947-2 E NBR IEC 60898(DIN), 380 /220V – 3KA, CURVA C, IN=40A.	487711	UNIDADE	1	R\$ 70,93	R\$ 70,93
66	DISPLAY, LCD, 16 LINHAS, 2 COLUNAS, COR BACKLIGHT AZUL OU VERDE.	432129	UNIDADE	10	R\$ 23,94	R\$ 239,40
67	FILTRO, LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, 6 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, COMPRIMENTO 5 METROS, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO.	437670	UNIDADE	20	R\$ 26,43	R\$ 528,60
68	FIO, TIPO JUMPERS, FÊMEA/FÊMEA, 10CM, APLICAÇÃO PROTOBOARD, 40 VIAS.	419031	UNIDADE	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
69	FIO, TIPO JUMPERS, FÊMEA/FÊMEA, 30CM, APLICAÇÃO PROTOBOARD, 40 VIAS.	419031	UNIDADE	8	R\$ 13,99	R\$ 111,92
70	FIO, TIPO JUMPERS, MACHO/FÊMEA, 10CM, APLICAÇÃO PROTOBOARD, 40 VIAS.	419031	UNIDADE	8	R\$ 10,99	R\$ 87,92
71	FIO, TIPO JUMPERS, MACHO/FÊMEA, 30CM, APLICAÇÃO PROTOBOARD, 40 VIAS.	419031	UNIDADE	8	R\$ 12,95	R\$ 103,60
72	FIO, TIPO JUMPERS, MACHO/MACHO, 10CM, APLICAÇÃO PROTOBOARD, 40 VIAS.	419031	UNIDADE	13	R\$ 6,70	R\$ 87,10
73	FIO, TIPO JUMPERS, MACHO/MACHO, 30CM, APLICAÇÃO PROTOBOARD, 40 VIAS.	419031	UNIDADE	13	R\$ 12,90	R\$ 167,70
74	FITA, ISOLANTE ELÉTRICA, APLICAÇÃO ISOLAÇÃO PRIMÁRIA E VEDAÇÃO DE EMENDAS, MATERIAL BÁSICO BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), AUTOFUSÃO, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 69.000V, LARGURA NOMINAL 19MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10M, CLASSE TEMPERATURA 105°C.	450105	UNIDADE	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
75	FITA, ISOLANTE, CONSTITUÍDA POR UM DORSO DE PVC RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO À BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO, ABNT NBR NM 60454-3, TIPO 5, CLASSE A / IEC 60454-3 / NBR 5410 / NBR 14039, 19MMX20M E ESPESURA 0,19 MM, RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE CHAMA AUTO EXTINGUÍVEL, ISOLAMENTO ELÉTRICO EM GERAL PARA EMENDAS DE FIOS DE ATÉ 750V, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, COM SELO DE QUALIDADE UV, COR PRETA.	419569	UNIDADE	25	R\$ 14,18	R\$ 354,50
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA					

76	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM SISTEMAS DE CFTV COM CARCAÇA METÁLICA REFORÇADA E PREPARADA PARA DISSIPACÃO DE CALOR; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, QUE POSSIBILITE A PREVENÇÃO CONTRA OS DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR ENTRADA COM TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO – 50/60 HZ, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA DE NO MÍNIMO DE 90 A 264 VAC; POSSUIR TENSÃO ESTABILIZADA E FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM; DEVE POSSUIR A SAÍDA COM BORNES PARA POSSIBILITAR A CONEXÃO DE MAIS DE UMA CÂMERA DIRETAMENTE À FONTE; SUA CORRENTE DE ENTRADA, COM TENSÃO E CARGA NOMINAIS, DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 1,5 A; DEVERÁ SUPORTAR FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 50 HZ; DEVE POSSUIR UMA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 12,8 VDC ($\pm 5\%$) COM VARIAÇÃO EM CARGA NOMINAL SUPORTADA ENTRE 11,8 VDC A 13,8 VDC E UMA CORRENTE MÁXIMA DE 5 A; DEVERÁ AINDA POSSUIR TRIMPOT PARA AJUSTE DA TENSÃO EM CASOS EM QUE A DISTÂNCIA DA INSTALAÇÃO ENTRE O PRODUTO E OS APARELHOS POR ELE ALIMENTADOS SEJA GRANDE, COMPENSANDO POSSÍVEIS PERDAS DE TENSÃO NA FIAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR UMA POTÊNCIA MÁXIMA SEM CARGA DE 1 W E NOMINAL DE NO MÁXIMO 65 W; SUA EFICIÊNCIA DEVERÁ SER MAIOR QUE 80% COM CARGA NOMINAL; SUPORTAR RIPPLE E RUÍDO DE 120 MV DE PICO A PICO; DEVE POSSUIR LED'S PARA SINALIZAÇÃO DE STATUS DA FONTE, COMO STATUS DA ALIMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 0° C A 40° C; DEVE POSSUIR ISOLAMENTO DIELÉTRICO ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DE 3.000 VAC/5 MA/5 S, BEM COMO RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE	445006	UNIDADE	4	R\$ 68,89	R\$ 275,56
----	---	--------	---------	---	-----------	------------

	NO MÍNIMO 10 MΩ (500 VDC); DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTO NA ENTRADA ATRAVÉS DE VARISTORES E PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE ATRAVÉS DE FUSÍVEL, BEM COMO FILTRO CONTRA RUÍDOS NA IMAGEM; DEVERÁ PERMITIR FIXAÇÃO EM PAREDE OU TRILHO DIN (RACKS); A FONTE DEVERÁ SER FORNECIDA COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE E COM O MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.					
77	FONTE, ALIMENTAÇÃO, AC/DC 12 V 2 A, ENTRADA TENSÃO NOMINAL 100 ~ 240 VAC, VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VAC, CORRENTE MÁXIMA 0,6 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS), FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ, VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ, SAÍDA TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC (± 5%), CORRENTE MÍNIMA 0 A, MÁXIMA 2 A, POTÊNCIA SEM CARGA 0,1 W MÁXIMO, CARGA NOMINAL 24 W, EFICIÊNCIA > 80% (CARGA NOMINAL), RIPPLE E RUÍDO 120 MV (PICO A PICO), ENTRADA SOBRECORRENTE POR MEIO DE FUSÍVEL, SAÍDA CURTO-CIRCUITO RETORNA AO FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS CESSAR O CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA ATUA ENTRE 110% - 180% ACIMA DA CORRENTE NOMINAL, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO ASSIM QUE CESSADA A CONDIÇÃO DE ATUAÇÃO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 45 °C, REQUISITOS DE SEGURANÇA ISOLAMENTO DIELÉTRICO, ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO 3.000 VAC / 10 MA / 5 S, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 100 M OHM, MÍNIMO (500 VDC).	342814	UNIDADE	10	R\$ 26,41	R\$ 264,10
	FONTE, ALIMENTAÇÃO, AC/DC 12V, CORRENTE 10A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM SISTEMAS DE CFTV COM CARCAÇA METÁLICA REFORÇADA E PREPARADA PARA DISSIPACÃO DE CALOR; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, QUE POSSIBILITE A PREVENÇÃO CONTRA OS DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; DEVE					

78	POSSUIR ENTRADA COM TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO – 50/60 HZ, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA DE NO MÍNIMO DE 90 A 264 VAC; POSSUIR TENSÃO ESTABILIZADA E FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM; DEVE POSSUIR A SAÍDA COM BORNES PARA POSSIBILITAR A CONEXÃO DE MAIS DE UMA CÂMERA DIRETAMENTE À FONTE; SUA CORRENTE DE ENTRADA, COM TENSÃO E CARGA NOMINAIS, DEVE SER DE NO MÁXIMO 1,5 A; DEVE SUPORTAR FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 50 HZ; DEVE POSSUIR UMA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 12,8 VDC (±5%) COM VARIAÇÃO EM CARGA NOMINAL SUPORTADA ENTRE 11,8 VDC A 13,8 VDC E UMA CORRENTE MÁXIMA DE 10 A; DEVE AINDA POSSUIR TRIMPOT PARA AJUSTE DA TENSÃO EM CASOS EM QUE A DISTÂNCIA DA INSTALAÇÃO ENTRE O PRODUTO E OS APARELHOS POR ELE ALIMENTADOS SEJA GRANDE, COMPENSANDO POSSÍVEIS PERDAS DE TENSÃO NA FIAÇÃO; DEVE POSSUIR UMA POTÊNCIA MÁXIMA SEM CARGA DE 1 W E NOMINAL DE NO MÁXIMO 65 W; SUA EFICIÊNCIA DEVE SER MAIOR QUE 80% COM CARGA NOMINAL; SUPORTAR RIPPLE E RUÍDO DE 120 MV DE PICO A PICO; DEVE POSSUIR LED’S PARA SINALIZAÇÃO DE STATUS DA FONTE, COMO STATUS DA ALIMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 0° C A 40° C; DEVE POSSUIR ISOLAMENTO DIELÉTRICO ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DE 3.000 VAC/5 MA/5 S, BEM COMO RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 10 MEGA OHMS; (500 VDC); DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTO NA ENTRADA ATRAVÉS DE VARISTORES E PROTEÇÃO DE SOBRE CORRENTE ATRAVÉS DE FUSÍVEL, BEM COMO FILTRO CONTRA RUÍDOS NA IMAGEM; DEVE PERMITIR FIXAÇÃO EM PAREDE OU TRILHO DIN (RACKS); A FONTE DEVE SER FORNECIDA COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE E COM O MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.	603990	UNIDADE	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
	FONTE, ALIMENTAÇÃO, AC/DC, 12 V, CORRENTE 20 A, APLICAÇÃO					

79	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM SISTEMAS DE CFTV, CARCAÇA METÁLICA REFORÇADA E PREPARADA PARA DISSIPACÃO DE CALOR, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, QUE POSSIBILITE A PREVENÇÃO CONTRA OS DANOS DECORRENTES DE AVARIAS ELÉTRICAS E CONTRA SOBRETENSÃO, PARA EVITAR OU MINIMIZAR PROBLEMAS CAUSADOS POR DESCARGAS ATMOSFÉRICAS OU MANOBRAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, ENTRADA COM TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VAC AUTOMÁTICO – 50/60 HZ, PERMITINDO UMA VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA DE NO MÍNIMO DE 90 A 264 VAC, TENSÃO ESTABILIZADA E FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM, SAÍDA COM BORNES PARA POSSIBILITAR A CONEXÃO DE MAIS DE UMA CÂMERA DIRETAMENTE À FONTE, SUA CORRENTE DE ENTRADA, COM TENSÃO E CARGA NOMINAIS, DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 3 A, DEVERÁ SUPORTAR FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 50 HZ, DEVE POSSUIR UMA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 12,8 VDC (±5%) COM VARIAÇÃO EM CARGA NOMINAL SUPOSTADA ENTRE 11,8 VDC A 13,8 VDC E UMA CORRENTE MÁXIMA DE 20 A, DEVERÁ AINDA POSSUIR TRIMPOT PARA AJUSTE DA TENSÃO EM CASOS EM QUE A DISTÂNCIA DA INSTALAÇÃO ENTRE O PRODUTO E OS APARELHOS POR ELE ALIMENTADOS SEJA GRANDE, COMPENSANDO POSSÍVEIS PERDAS DE TENSÃO NA FIAÇÃO, DEVERÁ POSSUIR UMA POTÊNCIA MÁXIMA SEM CARGA DE 1,2 W E NOMINAL DE NO MÁXIMO 250W, SUA EFICIÊNCIA DEVERÁ SER MAIOR QUE 80% COM CARGA NOMINAL, SUPORTAR RIPPLE E RUÍDO DE 150 MV DE PICO A PICO, DEVE POSSUIR LED'S PARA SINALIZAÇÃO DE STATUS DA FONTE, COMO STATUS DA ALIMENTAÇÃO E INDICAÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA, DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 0° C A 35° C, DEVE POSSUIR ISOLAMENTO DIELÉTRICO ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO DE 3.000 VAC/5 MA/5 S, BEM COMO RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE NO MÍNIMO 10 $M\Omega$; (500 VDC), DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SURTO NA ENTRADA ATRAVÉS DE	430680	UNIDADE	2	R\$ 246,36	R\$ 492,72
----	--	--------	---------	---	------------	------------

	VARISTORES E PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE ATRAVÉS DE FUSÍVEL, BEM COMO FILTRO CONTRA RUÍDOS NA IMAGEM, DEVERÁ PERMITIR FIXAÇÃO EM PAREDE OU TRILHO DIN (RACKS), A FONTE DEVERÁ SER FORNECIDA COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE E COM O MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS.					
80	FONTE, ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240V, TENSÃO SAÍDA 12V, CORRENTE SAÍDA 10A.	463627	UNIDADE	1	R\$ 39,99	R\$ 39,99
81	FONTE, ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA CONTÍNUA: 750 WATTS, TAMANHO DO FAN: 120 MM, TIPO DE CABO: SLEEVED, TIPO DE MODULAR: NÃO, HORAS MTBF: 100.000 HORAS, EFICIÊNCIA 80 PLUS: BRONZE, FATOR DE FORMA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX, CONECTORES: 1 CABO ATX DE 24 PINOS (COMPRIMENTO: 550MM), 2 CABOS EPS/ATX12V DE 8 PINOS (4+4) (COMPRIMENTO: 600MM), 1 CABO PCIE DE 8 PINOS (6+2) (COMPRIMENTO: 670MM), 2 CABOS SATA (3 SATA) (COMPRIMENTO: 690MM), 1 SATA-PATA-PATA-FDD (COMPRIMENTO: 810MM), VERSÃO ATX12V: V2.31.	336835	UNIDADE	1	R\$ 531,54	R\$ 531,54
82	FONTE, APLICAÇÃO NOTEBOOK UNIVERSAL 96W, VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, FREQUÊNCIA 50 /60HZ, CORRENTE DE ENTRADA 1.3A MÁXIMO, VOLTAGEM DE SAÍDA 12V /15V/16V/18V/19V/20V/24V, CORRENTE DE SAÍDA 4A MÁXIMO, INCLUI 8 CONECTORES.	378372	UNIDADE	1	R\$ 132,50	R\$ 132,50
83	FONTE, CHAVEADA, 5 VOLTS, 2 AMPERES, BIVOLT, PLUGUE P4.	603557	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
84	FUSÍVEL, MATERIAL PORCELANA, DIMENSÕES 6X30MM, CORRENTE NOMINAL 0,5A, TENSÃO NOMINAL 250V.	617404	UNIDADE	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
85	FUSÍVEL, TIPO D, DIAZED, GL/GG, AMPERAGEM 2A, TENSÃO 220V.	232738	UNIDADE	1	R\$ 28,77	R\$ 28,77
86	FUSÍVEL, TIPO D, GL/GG, AMPERAGEM 2A, TENSÃO 127V.	232738	UNIDADE	2	R\$ 28,77	R\$ 57,54
87	FUSÍVEL, TIPO DIAZED, CORRENTE NOMINAL 10,0A, VOLTAGEM 500V, TIPO RETARDADO.	334065	UNIDADE	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
88	FUSÍVEL, TIPO DIAZED, CORRENTE NOMINAL 2,0A, VOLTAGEM 500V, TIPO RETARDADO.	306522	UNIDADE	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
89	FUSÍVEL, TIPO DIAZED, CORRENTE NOMINAL 4,0A, TIPO RETARDADO.	325322	UNIDADE	15	R\$ 7,50	R\$ 112,50
90	FUSÍVEL, TIPO DIAZED, CORRENTE NOMINAL 6,0A, VOLTAGEM 500V,	334063	UNIDADE	15	R\$ 7,25	R\$ 108,75

	TIPO RETARDADO.					
91	FUSÍVEL, VIDRO, TENSÃO MÁXIMA: 250V, CORRENTE: 5 AMPERES, DIMENSÕES: ALTURA 20MM, LARGURA 5MM (PEQUENO), CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: BAIXA, FILAMENTO DE CHUMBO EM SEU INTERIOR, ENCAPSULAMENTO DE VIDRO, LAMINA DE METAL, UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS, FILTROS DE LINHA, ESTABILIZADORES DE TENSÃO, NO-BREAK, PORTA FUSÍVEIS VEICULARES MODELOS ANTIGOS, ENTRE OUTROS.	617404	UNIDADE	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
92	FUSÍVEL, VIDRO, TENSÃO MÁXIMA: 250V, CORRENTE: 5 AMPERES, DIMENSÕES: ALTURA 32MM, LARGURA 6MM (GRANDE), CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: BAIXA, FILAMENTO DE CHUMBO EM SEU INTERIOR, ENCAPSULAMENTO DE VIDRO, LAMINA DE METAL, UTILIZADOS PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS, FILTROS DE LINHA, ESTABILIZADORES DE TENSÃO, NO-BREAK, PORTA FUSÍVEIS VEICULARES MODELOS ANTIGOS, ENTRE OUTROS.	617404	UNIDADE	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
93	INTERRUPTOR, SIMPLES, 03 MÓDULOS, INSTALAÇÃO EM CONDULETE 01", COMPRIMENTO 117MM, LARGURA 61MM, ALTURA 51MM.	436363	UNIDADE	1	R\$ 20,48	R\$ 20,48
94	JUMPER, CONECTOR FÊMEA E FÊMEA, SECÇÃO DO FIO CONDUTOR 24AWG, COMPRIMENTO DO CABO 20CM.	410612	UNIDADE	320	R\$ 0,20	R\$ 64,00
95	JUMPER, CONECTOR MACHO E FÊMEA, SECÇÃO DO FIO CONDUTOR 24AWG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 20CM.	410612	UNIDADE	320	R\$ 0,21	R\$ 67,20
96	JUMPER, CONECTOR MACHO E MACHO, SECÇÃO DO FIO CONDUTOR 24AWG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 20CM.	410612	UNIDADE	520	R\$ 9,90	R\$ 5.148,00
97	LÂMPADA, HALÓGENA, BASE SOQUETE BIPINO GX 9.5, TIPO BULBO T19, POTÊNCIA NOMINAL 1.000W, TENSÃO NOMINAL 240V.	290594	UNIDADE	20	R\$ 260,59	R\$ 5.211,80
98	LÂMPADA, HALÓGENA, HPL 750, BULBO T6, POTÊNCIA 750W, TENSÃO 230V, TEMPERATURA DE COR 3200°K, TEMPO DE VIDA NOMINAL 300 HORAS, BASE G9.5, APLICAÇÃO ETC ELIPSOIDAL.	335209	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	LÂMPADA, HALÓGENA, REFERÊNCIA AR 111, ABERTURA FACHO 24°,					

99	TENSÃO NOMINAL 12V, POTÊNCIA NOMINAL 50W.	312013	UNIDADE	30	R\$ 83,38	R\$ 2.501,40
100	LÂMPADA, HALÓGENA, REFERÊNCIA AR 70, ABERTURA FACHO 24°, TENSÃO NOMINAL 12V, POTÊNCIA NOMINAL 50W.	312017	UNIDADE	30	R\$ 50,81	R\$ 1.524,30
101	LÂMPADA, LED, ALTA POTÊNCIA, FORMATO BULBO, POTÊNCIA NOMINAL 50W, BASE E-27, 220V, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4500LM, IRC>80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, FATOR DE POTÊNCIA >0,92, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 90LM/W, GARANTIA DE 3 ANOS, SELO INMETRO.	439278	UNIDADE	4	R\$ 37,82	R\$ 151,28
102	LÂMPADA, LED, FORMATO TUBULAR, BULBO T8, ABERTURA FACHO 120°, FLUXO LUMINOSO 3800 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 6000K, COMPRIMENTO 2.400MM.	473389	UNIDADE	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
103	MÓDULO, ELETRÔNICO, MODELO MÓDULO BLUETOOTH RS232 HC-06.	439760	UNIDADE	10	R\$ 38,21	R\$ 382,10
104	PARAFUSO, RACK, COM PORCA GAIOLA; COMPRIMENTO DO PARAFUSO: 12 MM; TIPO CABEÇA REDONDA TIPO PANELA COM BASE CHATA; TIPO DE FENDA PARA A CHAVE, PHILIPS; ROSCA: M5; PORCA M5 COM ENCAIXE GAIOLA.	367331	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
105	PINO, TRANSMISSÃO, BITOLA 4MM, TIPO BANANA COM FURO, COR PRETA, APLICAÇÃO ELETRÔNICA.	288735	UNIDADE	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00
106	PINO, TRANSMISSÃO, BITOLA 4MM, TIPO BANANA COM FURO, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ELETRÔNICA.	288736	UNIDADE	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
107	PLUGUE, FÊMEA, NÚMERO PÓLOS 2P, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, PLÁSTICO POLIAMIDA ANTI-CHAMA, COR PRETA.	463209	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
108	PLUGUE, MACHO, TRIANGULAR, NÚMERO PÓLOS 2P, CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 250V, PLÁSTICO, COR BRANCA.	285362	UNIDADE	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
109	PONTA, PROVA, OSCILOSCÓPIO 100MHZ, TENSÃO 600V.	276040	UNIDADE	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00
110	POTENCIÔMETRO, WXD3-13, IMPEDÂNCIA 10K +/-5% C +/-0,3%.	371083	UNIDADE	4	R\$ 17,96	R\$ 71,84
111	RÉGUA, ELÉTRICA, APLICAÇÃO RACK PADRÃO 19", 12 TOMADAS SAÍDA (2P+T), TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, COMPRIMENTO CABO 2,5M, MATERIAL CHAPA AÇO SAE 1010, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI.	478310	UNIDADE	2	R\$ 82,99	R\$ 165,98
	RELÉ, BOBINA 5VDC 75MA, CARGA					

112	NOMINAL 12A 125VAC, 7A 250VAC.	437559	UNIDADE	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
113	RESISTOR, CARVAO, 10KOHMS, 1/8W.	342347	UNIDADE	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
114	RESISTOR, CARVÃO, 56R - 1/8W.	600573	UNIDADE	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
115	RESISTOR, CARVAO, RESISTÊNCIA 1K8OHMS, 1/8W.	393593	UNIDADE	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00
116	RESISTOR, FIXO DE CARBONO, RESISTÊNCIA 330OHM, POTÊNCIA 1/4W.	600581	UNIDADE	200	R\$ 0,03	R\$ 6,00
117	RESISTOR, FIXO DE CARBONO, RESISTÊNCIA 3K3, POTÊNCIA 1/4W.	600581	UNIDADE	200	R\$ 0,04	R\$ 8,00
118	SENSOR, ELETRÔNICO ULTRASSÔNICO, REFERÊNCIA HC-SR04, CIRCUITO EMISSOR E RECEPTOR ACOPLADO, TIPO ELETRÔNICO, TENSÃO OPERAÇÃO 5V, APLICAÇÃO DETECÇÃO E ALARME.	440272	UNIDADE	10	R\$ 7,95	R\$ 79,50
119	TOMADA, 2P + T, 20A, 250V, DE ACORDO COM A NBR 14136, ABAS LONGAS PARA ESPELHO DE FURO REDONDO (CONDULETE), CERTIFICADA PELO INMETRO.	622832	UNIDADE	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
120	TOMADA, CONDULETE 1", 02 MÓDULOS, 2P+T, AMPERAGEM 10A, COMPATÍVEL COM A TAMPA DE CONDULETE ORÇADA, COR AMARELO, COMPRIMENTO 117MM, LARGURA 61MM, ALTURA 51MM.	460998	UNIDADE	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
121	TOMADA, CONDULETE 1", 02 MÓDULOS, 2P+T, AMPERAGEM 10A, COMPATÍVEL COM A TAMPA DE CONDULETE ORÇADA, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 117MM, LARGURA 61MM, ALTURA 51MM.	460998	UNIDADE	6	R\$ 24,20	R\$ 145,20
122	TRANSISTOR, BIPOLAR, REFERÊNCIA 2N2222.	418760	UNIDADE	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
123	TRANSISTOR, REFERÊNCIA BC548, ENCAPSULAMENTO TO-92, TENSÃO TRABALHO VCBO 50V, VCEO 45V, APLICAÇÃO AMPLIFICADOR DE BAIXA FREQUÊNCIA.	246547	UNIDADE	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
124	TRIMPOT, 1 VOLTA, MODELO 3386F, VARIAÇÃO HORIZONTAL, RESISTÊNCIA 10K OHM.	369829	UNIDADE	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
125	TRIMPOT, 1 VOLTA, MODELO 3386F, VARIAÇÃO HORIZONTAL, RESISTÊNCIA 47K OHM.	369829	UNIDADE	20	R\$ 1,31	R\$ 26,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - [6ª edição](#):

4.1.1. Certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela(proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no Anexo do Edital do certame.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.4. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º. 11.890, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. Telefones (62) 3521-1020 /1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br

5.3. Item 18 deve ter conformidade com norma NBR 15014 e deverá apresentar a Certificação emitida pelo INMETRO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho, etc.).

6.2. Caso haja a substituição do contrato por outro instrumento equivalente, aplica-se à contratação os seguintes termos:

a) VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

IV - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

b) REAJUSTE (art. 92, V):

I - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

II - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência, da anualidade.

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

V - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

VI - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

VII - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - O reajuste será realizado por apostilamento.

c) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV):

I - São obrigações do Contratante:

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual

pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

e) GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

I - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

f) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0.5% a 15% (cinco décimo por cento a quinze por cento) do valor do Contrato.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% (dez a trinta por cento do valor do Contrato).
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% (dez a quinze por cento) do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% (cinco décimo por cento a cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII - personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

g) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

I - O contrato quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso será extinto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

III - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

V - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

I - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

i) ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

j) FORO (art. 92, §1º):

I - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3. O adjudicatário terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no subitem 6.2.;

a.1) a Nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.116,10 (sessenta e sete mil, cento e dezesseis reais, dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA CRISTINA ALCANTARA RODRIGUES

Agente de contratação

DORIVAN BORGES FILHO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 16:09:59.

DIORGENES DOS SANTOS

Agente de contratação

ROBERTA DE CASTRO BASILE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 17:07:21.

NATALIA ARAUJO FERREIRA

Agente de contratação

MURILO EMOS FELIX

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 14:45:53.

ALENCAR PEREIRA MACEDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 09:08:13.

LEONARDO MAGALHAES RODRIGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 14:13:13.

LUCIMAR DA COSTA REIS CHAVES

Agente de contratação

MARGARETE SOTERO DA MOTA

Agente de contratação

LUCIANA JAQUELINE DA CRUZ DUTRA

Agente de contratação

NAYARA PEREIRA REZENDE DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 20:28:47.

ELIAS HUMBERTO MESSIAS COUTO

Agente de contratação

JOSEPHY DIAS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 23:35:55.

PAULO ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2025 às 09:29:16.

DANIEL MARINHO PEREIRA

Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23070.041843/2024-13

2. Descrição da necessidade

Uma vez que a compra centralizada resulta em economia processual e de escala, o presente instrumento de planejamento consolida os estudos técnicos preliminares: ETP 514/2024 (5034526), ETP 394/2024 (4978143), ETP 451/2024 (4976776), ETP 503/2024 (4959808), ETP 372/2024 (4959553), ETP 387/2024 (4958261), ETP 377/2024 (4957115), ETP 408/2024 (4956256), ETP 466/2024 (4941569), ETP 422/2024 (4901295), ETP 388/2024 (4889892), ETP 397/2024 (4888702), ETP 386/2024 (4887216), ETP 374/2024 (4883270), ETP 383/2024 (4883139), ETP 381/2024 (4881984), ETP 371/2024 (4876941).

O Centro Cultural UFG (CCUFG) necessita da aquisição de materiais elétricos e eletrônicos para a reposição e manutenção de seus equipamentos utilizados em eventos culturais e atividades institucionais. A aquisição visa garantir a continuidade do funcionamento técnico e operacional, evitando falhas ou interrupções que possam comprometer a execução de eventos programados. As lâmpadas adquiridas serão utilizadas tanto nas Galerias do CCUFG quanto no Teatro, atendendo às necessidades de iluminação desses espaços.

A Faculdade de Ciências e Tecnologia do Campus Aparecida de Goiânia da Universidade Federal de Goiás (FCT/UFG) visa a aquisição de equipamentos essenciais para o aprimoramento das atividades de ensino e suporte técnico em seus cursos e setores administrativos. Entre os itens solicitados, está o Kit Arduino Tipo 1, composto por uma placa Arduino Uno R3, cabo USB, fonte e diversos sensores. Esse kit será utilizado pelo curso de Engenharia de Transportes em atividades de ensino que envolvem a construção de controladores eletrônicos, promovendo o desenvolvimento de projetos práticos e aplicados, fundamentais para a formação técnica dos alunos. A aquisição desse kit visa proporcionar uma experiência de aprendizado mais dinâmica e interativa, permitindo que os estudantes explorem conceitos de automação e controle em aplicações reais. Além disso, a FCT/UFG busca adquirir uma Fonte Universal para Notebook de 96W, com voltagem de entrada bivolt e múltiplas opções de voltagem de saída (12V a 24V), incluindo 8 conectores intercambiáveis. Esse equipamento será utilizado como item de apoio para a utilização dos notebooks institucionais, garantindo que os dispositivos possam ser alimentados de forma eficiente e contínua em diferentes situações e ambientes de trabalho. Essa aquisição contribuirá para a manutenção da infraestrutura tecnológica necessária às atividades acadêmicas e administrativas da instituição. Esses equipamentos são indispensáveis para o fortalecimento das atividades práticas e operacionais da FCT/UFG, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e para o suporte técnico eficiente da instituição.

A Faculdade de Letras possui uma infraestrutura voltada para o atendimento dos discentes, servidores e colaboradores, com espaços administrativos, gabinetes de docentes e salas de aula. Nesse sentido, nossas salas de aulas possuem estrutura voltada para o processo de ensino-aprendizagem - projetores/data show e equipamento de áudio. Como é uma estrutura quem vem sendo formada há mais de 20 anos, encontramos equipamentos que estão com tecnologia obsoleta no sentido de conexões. É sabido que os novos equipamentos - computadores e notebooks - saem cada vez mais das fábricas com poucas entradas/saídas - USB, HDMI, sendo que a saída/entrada VGA praticamente é inexistente nos novos notebooks. Assim, nossas instalações que possuem saída/entrada VGA já não atendem à necessidade dos nossos usuários, o que nos motiva a realizar a adaptação/substituição desses cabamentos, para que possamos proporcionar uma infraestrutura melhor e mais atualizada.

A aquisição dos materiais listados é necessária para garantir o bom funcionamento, manutenção e expansão das operações tecnológicas da FM-UFG: Mouse e Teclado: São periféricos essenciais para o uso de computadores e estações de trabalho. A substituição e aquisição de novos dispositivos se faz necessária devido ao desgaste natural destes periféricos conectados aos computadores dos usuários dos departamentos, coordenações e demais áreas administrativas da FM-UFG; Cabo HDMI e Extensor HDMI: Esses cabos são utilizados para conectar dispositivos de vídeo e projetores a monitores, telas, notebooks ou TVs. O cabo HDMI é indispensável para a transmissão de vídeo em alta definição, sendo fundamental em apresentações, reuniões e outras atividades audiovisuais. O extensor HDMI possibilita maior flexibilidade na instalação de equipamentos distantes da fonte de vídeo, aumentando a conveniência e a organização dos espaços. Os extensores HDMI e os cabos HDMI são usados nas salas de aula, anfiteatro, teatro Asklepiós, departamentos e sala dos professores da FM-UFG. Os cabos HDMI também são utilizados para conexão dos computadores com monitores; Conector RJ45 e Cabo de Rede (Patch Cord): Esses itens são fundamentais para a infraestrutura de rede da FM-UFG. O conector RJ45 é utilizado para a conexão física de cabos de rede aos dispositivos de comunicação, como switches e computadores. Já os cabos de rede (patch cord) garantem a conectividade eficiente entre os dispositivos, proporcionando uma rede interna estável e de alta performance, essencial para o bom

funcionamento de sistemas e aplicativos críticos para o negócio. A aquisição e estoque desses materiais visa garantir uma pronta substituição de materiais que apresentem defeitos garantindo uma operação contínua, segura e eficiente.

A Secom necessita de lâmpadas para a iluminação de softbox utilizado pela equipe de fotografia, o equipamento é de uso contínuo em colações de grau e outros eventos oficiais que contam com cobertura fotográfica.

Para o cumprimento de sua missão, o IF/UFG recebe diariamente discentes de graduação e pós-graduação, docentes, técnicos administrativos em educação (TAE) que trabalham na secretaria ou nos laboratórios, terceirizados da limpeza e manutenção, além de membros da comunidade externa à UFG. Ao todo, são 555 estudantes de graduação, 68 estudantes de pós-graduação, 14 servidores TAE, 54 docentes e quatro terceirizadas da equipe de limpeza. O projeto de extensão “Pátio da Ciência” recebe semanalmente dezenas de estudantes do ensino médio e seus professores. Além disso, o instituto conta com diversos laboratórios de pesquisa e equipamentos de alto custo. A fim de proteger tanto comunidade que frequenta o IF/UFG, quanto seu patrimônio, faz-se necessário um sistema de segurança e vigilância, que inclui Circuitos Fechados de Televisão (CFTVs) instalados na área interna dos prédios. Vale ressaltar que CFTVs são amplamente utilizados em todos os prédios da UFG e fazem parte da política de segurança da instituição. Durante visita técnica da Diretoria de Telecomunicações (Dtel) da UFG aos prédios do IF, em 2023, constatou-se que as câmeras de segurança dos prédios IF1 e IF2 são muito antigas e não funcionam mais, sendo necessária a aquisição de novos equipamentos. Vale ressaltar que, nos anos de 2023 e 2024, tivemos no instituto ocorrências de furto e perda de objetos, mas não foi possível obter as imagens das câmeras de segurança instaladas nos corredores. Nesta contratação estão listadas as fontes de alimentação para os circuitos, além de baluns passivos, conectores P4 macho e fita isolante elétrica para a instalação dos mesmos. Os demais itens referentes aos CFTVs estão relacionados a outros processos de contratação, agrupados a itens semelhantes.

Os cabos e conectores são indispensáveis para a manutenção do fornecimento de internet e funcionamento de equipamentos eletrônicos e necessários para a viabilização e qualificação dos serviços prestados pelo Centro de Recursos Computacionais do Câmpus Goiás - CERCOMP-CG.

O IPTSP solicita os itens para utilização na modernização e ampliação do sistema de videomonitoramento interno para promover maior segurança a comunidade. A Universidade Federal de Goiás não tem em estoque o material requisitado, sendo necessário a aquisição do mesmo a fim de atender exigência da auditoria da Secretária de Saúde de Goiânia.

A aquisição dos materiais é necessária para garantir o bom funcionamento, manutenção e expansão das operações tecnológicas do CERCOMP. Esses materiais também contribuem para propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas e o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos já existentes, evitando assim o desperdício de recursos e otimizando a oferta de um dos melhores serviços da universidade: geração de conhecimento de qualidade para a comunidade universitária e toda sociedade.

A FEFD necessita da aquisição de 01 (uma) fonte de alimentação de 750W para alimentar computadores e equipamentos de laboratórios de pesquisas em andamento.

A Biblioteca Central, neste momento representando todas as Bibliotecas da Seccional Goiânia na pessoa da sua diretora, deseja adquirir Cabos multimídia de alta definição, HDMI e cabos de áudio e vídeo, DISPLAYPORT, para o Sibi/UFG. Estes equipamentos favorecerão a instalação de novos computadores e novos complementos destes. Serão apoio para uso no atendimento ao público interno e externo e darão suporte na realização de treinamentos oferecidos nas bibliotecas.

O Centro de Informação Documentação e Arquivo - CIDARQ apresenta a necessidade de realizar a aquisição dos itens, que serão utilizados na modernização do sistema de videomonitoramento interno, para promover maior segurança aos servidores e demais usuários que utilizam os serviços da Unidade.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS/UFG necessita desses materiais para substituição de cabos obsoletos, a fim de melhorar a infraestrutura de comunicação, reprodução audiovisual, adaptação de telas de computadores de mesa, tablets e notebooks, proporcionando, assim, maior eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas por esta Pró-Reitoria.

A Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás (EECA-UFG) necessita realizar a aquisição desses itens, presentes nos Documentos de Formalização de Demanda números 602/2023 e 607/2023 para garantir o bom funcionamento de equipamentos elétricos do Laboratório de Estudos do Monitoramento Ambiental e do Laboratório de Inovação Tecnológica em Construção Civil.

A aquisição proposta, para a FEN, tem a finalidade de atender à necessidade de instalação de equipamentos de Áudio e Vídeo por meio de cabeamento adequado. Os itens aqui demandados incluem-se no grupo Cabos de áudio /vídeo, caracterizando-se como uma variedade de cabos de áudio e vídeo que visam atender às necessidades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão na utilização diária de equipamentos tecnológicos.

A Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás (EMC-UFG) necessita realizar a aquisição dos itens constantes nas requisições nº 4480, 4482 e 4483/2024 para manter as aulas de graduação na unidade

acadêmica bem como as atividades administrativas, que forem necessárias. Os itens referentes à contratação Nº 90081/2024 da UFG serão utilizado no Laboratório de Conversão Eletromecânica de Energia Elétrica, Almoxarifado, Laboratório de Microcontroladores e Gerência de Redes, nos cursos de Engenharia Mecânica, Elétrica e de Computação. A aquisição do item é essencial para a continuidade do ensino, pesquisa e extensão, bem como a manutenção das atividades técnicas e administrativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FL	LETICIA CRISTINA ALCANTARA RODRIGUES
CC	DORIVAN BORGES FILHO
FCT	DIORGENES DOS SANTOS
SECOM	ROBERTA DE CASTRO BASILE
IF	NATALIA ARAUJO FERREIRA
RG	Murilo Emos Félix
IPTSP	ALENCAR PEREIRA MACEDO
CERCOMP	LEONARDO MAGALHAES RODRIGUES
FEFD	ANA CARULINE DE SOUZA CASTRO
BC	LUCIMAR DA COSTA REIS CHAVES
CIDARQ	MARGARETE SOTERO DA MOTA
PROPESSOAS	LUCIANA JAQUELINE DA CRUZ DUTRA
EECA	NAYARA PEREIRA REZENDE DE SOUSA
FEN	ELIAS HUMBERTO MESSIAS COUTO
EMC	JOSEPHY DIAS SANTOS
FM	ALEXSANDRO BESERRA BASTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca. A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada. A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 01 ano a partir da entrega do produto. A garantia contratual dos bens abrange quaisquer problemas de ordem técnica em qualquer dos componentes do equipamento. A cobertura da garantia contratual dos bens será para reparação ou substituição da peça defeituosa ou substituição do equipamento em caso de dano integral. Todos os custos com recolhimento do bem defeituoso, seu conserto e devolução a UFG ou sua substituição serão arcados pela Contratada, durante a vigência da Garantia. Obedecer aos índices de qualidade e às certificações do INMETRO ou outro órgão responsável pela avaliação desse tipo de produto.

Para o CONVERSOR, ELÉTRICO ESTÁTICO, NO-BREAK, a empresa deverá apresentar a Certificação em conformidade com as exigências da Norma Regulamentadora de número NBR 15014.

Para a FITA, ISOLANTE ELÉTRICA a empresa deverá apresentar a Certificação emitida pelo INMETRO.

Condições de entrega: A entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690-900. Telefones (62) 3521-1020 /1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi conduzido com base na análise de alternativas e na busca por soluções que atendam às necessidades da UFG. Conforme o Art. 5º, inciso I da IN 73/2020, realizou-se a pesquisa de mercado com fornecedores por meio

do Sistema de Pesquisa de Preços do Portal COMPRASGOV, foram utilizados, também, como fontes de consulta os sites especializados, os sites de grandes redes varejistas, os fornecedores diretos. Dessa forma, acredita-se obter um bom panorama do cenário de preços praticado para o item/objeto. A pesquisa foi realizada tendo por base as características previamente planejadas para o item a ser adquirido e concomitantemente correspondentes aos códigos CATMAT do item a ser adquirido, escolhidos na requisição. Aplicando-se análise crítica ao retirar preços considerados discrepantes dos demais. Foi calculado o valor da MEDIANA, com base na possibilidade aberta pelo Art. 6º da referida IN 65/2021. Foi também realizada a pesquisa de preços em site de empresas especializadas.

Os requisitos que poderiam restringir a participação de fornecedores foram avaliados conforme o inciso III, art. 7º da IN 40/2020, e foi concluído que os critérios são indispensáveis para garantir a qualidade e a operação adequada dos materiais, não sendo necessário flexibilizá-los.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade descrita, concluiu-se pela aquisição dos materiais, conforme descritos nas requisições constantes do p.p, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado regional fornecedores aptos a fornecer tais materiais, o que resultará, ao certo, em melhores preços para contratação devido à concorrência entre os possíveis licitantes.

O certame será realizado pela modalidade SRP (ao final do certame será registrada uma ata de preços para ser utilizada durante 12 meses). Em atendimento ao Inciso IV, art. 7º, IN 40/2020, a solução que supre a necessidade disposta neste estudo para a aquisição de equipamentos comuns o que justifica a realização do pregão eletrônico.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns uma vez que possuem aquisição habitual/rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e; possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram estimadas conforme o uso diário e a quantidade de alunos/usuários da UFG, a demanda operacional prevista, a necessidade de garantir a continuidade das atividades sem interrupções, a necessidade de reabastecimento de materiais e equipamentos utilizados nas unidades, bem como na substituição de itens desgastados ou obsoletos, quantidade necessária ao desenvolvimento de atividades diárias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.112,00

O valor total estimado para contratação encontra-se consubstanciado e fundamentado na PLANILHA DE PREÇOS PR Nº 90081 /2024 (SRP) - SEI . A estimativa de valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa realizada no Painel de Preços. A mediana dos valores encontrados foi utilizada como valor unitário de contratação. O valor total de contratação, por sua vez, foi obtido pela soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades a serem contratadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá parcelamento da solução, pois a licitação será adjudicada por itens. A divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições propostas estão em consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional, Plano de Contratações Anual, com o Sistema de Governança e com o Plano Diretor de Logística Sustentável** deste Órgão Contratante. A solicitação dos materiais foi planejada para atender às necessidades previamente identificadas, garantindo a efetividade e adequação das aquisições.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos para esta aquisição são os seguintes:

- Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- Garantir a execução das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;
- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos;
- Quanto a eficácia, a aquisição de tais bens visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFG frente à comunidade universitária e à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente nesta solicitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental imediato que este material pode trazer é o descarte incorreto no final do ciclo de vida do produto (pós a vida útil do bem) ou da embalagem do produto. Como medida de tratamento, deve ser feito o correto descarte em pontos específicos e destinados para o tipo de material empregado ou entrega em associações /cooperativas que possam dar a correta destinação ao material. Assim, destaca-se que a UFG sempre se atenta ao reuso, concerto, reciclagem e correto destino para não gerar problemas ambientais.

Como medida mitigadora dos impactos da produção dos bens, será necessário apresentar certificação de Sustentabilidade Ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os dados apresentados neste ETP entende-se ser viável a contratação via SRP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/01/2025 às 11:15:33.

ANEXO II - MODELO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de GoiâniaGo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Angelita Pereira de Lima, portador da matrícula funcional nº 1359711, nomeado(a) pelo Decreto de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90081/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23070.041843/2024-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material elétrico e eletrônico, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90081/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especifi cação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantida de Máxima	Quant idade Mínim a	Valor Un	Prazo garan tia ou validad e
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.4.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

ANEXO III
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90081/2024.

Os materiais serão entregues no endereço: Almoxarifado Central da Diretoria Logística da UFG - DLOG/UFG, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II – Samambaia (saída para Nova Veneza-GO, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia – Goiás, CEP 74690- 900. Telefones (62) 3521-1020 /1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso)).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco **Agência** **Conta -Corrente**

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega é de no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
 - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente

assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.